



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



PROJETO DE LEI Nº 05/2024, de 07 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
PROT. _____
RECEBI
07/03/24
NOME: Elisete
VISTO: _____

“SELO LILÁS - RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.

Objetivo:

Criar um selo de reconhecimento, denominado Selo Lilás, para destacar e premiar empresas que implementam políticas e práticas eficazes no combate à violência contra a mulher, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para todas as suas funcionárias e clientes.

Artigo 1: Benefícios:

- 1.1 Reconhecimento público das empresas comprometidas com a luta contra a violência de gênero.
- 1.2. Incentivo para outras empresas adotarem medidas similares.
- 1.3. Contribuição para a conscientização e prevenção da violência contra a mulher na sociedade.
- 1.4. Criação de parcerias entre empresas, organizações da sociedade civil e governos para fortalecer a rede de apoio às vítimas.

Artigo 2: Etapas do Projeto:

- 2.1. Pesquisa e Consulta: Realizar pesquisas e consultas com especialistas em gênero, organizações da sociedade civil e empresas para identificar melhores práticas no combate à violência contra a mulher no ambiente de trabalho e na prestação de serviços.
- 2.2. Desenvolvimento dos Critérios: Estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão do Selo Lilás, levando em consideração políticas internas, programas de conscientização, medidas de segurança, apoio psicossocial às vítimas, entre outros aspectos relevantes.
- 2.3. Divulgação e Inscrição: Divulgar o projeto e abrir o período de inscrição para empresas interessadas em concorrer ao Selo Lilás, fornecendo orientações sobre os critérios de elegibilidade e os procedimentos de candidatura.
- 2.4. Avaliação e Seleção: Constituir um comitê de avaliação composto por especialistas em gênero, representantes de organizações da sociedade civil e autoridades governamentais para analisar as candidaturas e selecionar as empresas premiadas.
- 2.5. Premiação e Reconhecimento: Realizar cerimônias de premiação para as empresas vencedoras, concedendo-lhes o Selo Lilás e promovendo sua divulgação por meio de mídia, redes sociais e eventos públicos, para destacar seus esforços e inspirar outras organizações.
- 2.6. Acompanhamento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua do impacto do Selo Lilás, monitorando a eficácia das políticas e práticas implementadas pelas empresas premiadas e promovendo a troca de experiências e aprendizado entre elas.



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



Artigo 3: Parcerias e Apoio:

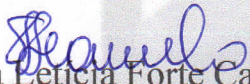
3.1. Buscar parcerias com órgãos governamentais, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, empresas e mídia para fortalecer o projeto e ampliar seu alcance.

Artigo 4. Conclusão:

4.1. O Selo Lilás representa um importante passo na promoção da igualdade de gênero e no combate à violência contra a mulher, reconhecendo e incentivando o compromisso das empresas com a construção de um ambiente mais seguro e inclusivo para todas as mulheres.

Artigo 5. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Plenário José Noberto Rodrigues da Silva.
Tejuçuoca, 07 de março de 2024.*


Silvia Leticia Forte Camelo
Vereadora do PT

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

